

# ALVALADE

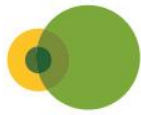
Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 410/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. Face à situação epidemiológica a nível mundial, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, a situação de Emergência de Saúde Pública de âmbito internacional da COVID-19 e, em 11 de março de 2020, considerou a COVID-19 como uma pandemia;
2. O agravamento exponencial da situação epidemiológica levou a que o Presidente da República declarasse o estado de emergência, que vigorou entre 18 de março e 2 de maio, por força dos Decretos n.º 14-A/2020, de 18 de maio, 17-A/2020, de 2 de abril e 20-A/2020, de 17 de abril e posteriormente a situação de calamidade, e tendo sido decretado o estado de emergência através do Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, e sucessivamente renovado até à presente data;
3. Tendo em conta o contexto sócio económico dos últimos meses, decorrente da pandemia, o pelouro dos Direitos Sociais tem registado um acréscimo significativo de atividades e de fregueses a pedirem ajudas diversas, havendo necessidade de reforçar o atendimento social de proximidade, com o objetivo de apoiar as famílias que recorrem ao atendimento social de proximidade, bem como prosseguir as atividades de distribuição de refeições e de cabazes alimentares;
4. Neste sentido, também, a Freguesia de Alvalade adotou medidas de apoio excecionais com base nos instrumentos vigentes Fundo Social de Freguesia e o Fundo de Emergência Social;
5. Esta adaptação permite apoiar as famílias em situações de emergência habitacional grave ou em situação de carência económica emergente, decorrentes de uma redução anormal de rendimentos ou agravamento significativo dos encargos



- suportados, devido a uma redução anormal dos rendimentos ou agravamento significativo dos encargos suportados, devido à situação de emergência que o país atravessa e que resulte de: a) Quarentena ou isolamento profilático; b) Despedimento e/ou ausência de subsídio de desemprego; c) Diminuição de rendimentos provenientes de prestações sociais, atraso/suspensão de rendimentos de trabalho; d) Outra circunstância que degrade substancialmente a sua capacidade de sobrevivência;
6. Tendo em conta o contexto sócio económico dos últimos meses, decorrente da pandemia, o pelouro dos Direitos Sociais registou um acréscimo significativo de atividades e de fregueses a pedirem ajudas diversas, pelo que urge contratar 1 Assistente Social para reforçar o atendimento social de proximidade, com o objetivo de instruir processos de atendimento social, elaborar propostas de apoio económico no âmbito dos fundos de emergência social e fundo social de freguesia, realizar contactos telefónicos e ajudar na distribuição de cabazes alimentares e refeições. torna, assim, fundamental a aquisição de serviços;
  7. A prestadora de serviços Rita Taveira Luís reúne as aptidões especializadas necessárias para o desempenho da atividade pretendida, tendo já prestado, com qualidade, serviços à Freguesia de Alvalade;
  8. O objeto do contrato corresponderá, em função das necessidades identificadas, à prestação de serviços de apoio técnico no âmbito da ação social, não podendo ser excedido o montante de 1.539€ (mil, quinhentos e trinta e nove euros) por mês, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;
  9. O contrato a celebrar deverá vigorar pelo período de três meses, renovável duas vezes, por iguais períodos, terá início em 1 de janeiro de 2021, e caducará com preenchimento do posto de trabalho, nos direitos sociais, previsto no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Alvalade para 2021;
  10. O preço base deverá fixar-se, conseqüentemente, nos 13.851€ (treze mil, oitocentos e cinquenta e um euros);
  11. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta infra não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP),

aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;

12. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia, por via do Despacho n.º 159/2020, de 23 de março, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de apoio técnico no âmbito da ação social” - Processo n.º 81/AJ/JFA/2020, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 68.º do OE2020, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de apoio técnico no âmbito da ação social” - Processo n.º 81/AJ/JFA/2020, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de 13.851€ (treze mil, oitocentos e cinquenta e um euros), com cabimento na orgânica 08.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento em vigor, conforme documento em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;

5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:

Rita Taveira Luís  
Rua do Espargal n.º 18  
2630-048 Arranhó  
rital\_97@hotmail.com

6. A designação da Técnica Superior Paula Seno como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 16 de dezembro de 2020.

O Presidente,

José António Borges